



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - IH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - SER

LARISSA DE CARVALHO PIRES

**POLÍTICAS SOCIAIS: CONDICIONALIDADES E O MÉRITO POR DESTITUIÇÃO
DE DIREITOS**

Brasília- DF
2016

LARISSA DE CARVALHO PIRES

**POLÍTICAS SOCIAIS: CONDICIONALIDADES E O MÉRITO POR DESTITUIÇÃO
DE DIREITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção de título de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Professora Doutora Camila Potyara Pereira

Brasília
2016

LARISSA DE CARVALHO PIRES

**POLÍTICAS SOCIAIS: CONDICIONALIDADES E O MÉRITO POR DESTITUIÇÃO
DE DIREITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção de título de bacharel em Serviço Social.

Comissão avaliadora:

Professora Doutora Camila Potyara Pereira - Orientadora
(Departamento de Serviço Social da UnB)

Professora Doutora Rosa Helena Stein - Membro Interno
(Departamento de Serviço Social da UnB)

Assistente Social Letícia Maria Ferreira- Membro Externo
Hospital de Base do Distrito Federal- HBDF e Hospital Universitário de Brasília- HUB

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer a Deus por todas as conquistas que conquisei na vida.

Agradeço a minha família que não mediu esforços para chegar onde eu estou, de tal forma que sem vocês eu não teria conseguido, meu profundo agradecimento. Ao meu namorado Matheus Calazans que esteve presente em muitos momentos da minha vida compartilhando seu companheirismo.

Agradeço às minhas amigas Adália Costa, Krystal Costa, Marilene Freitas e Thayane Duarte que cursaram Serviço Social comigo, e acompanharam de perto os desafios para se formar. Obrigada pela amizade diária e pelos momentos de descontração.

A minha querida amiga Jaqueline de Deus que trabalha comigo e me deu o apoio que eu precisava para seguir adiante.

A querida Letícia, minha supervisora de estágio que foi muito atenciosa e prestativa, que não mediu esforços para solucionar minhas angústias. E, além disso, é uma profissional que faz sua atuação com o amor, alegria e comprometimento, mesmo com as dificuldades diárias encontradas nos hospitais públicos.

A querida e prestativa Camila, que me orientou na realização desse trabalho, não medindo esforços, sempre solícita para sanar minhas inquietações, disponibilizando seu ilustre conhecimento teórico-prático para realização desse trabalho, sinto-me privilegiada e agradecida.

RESUMO

O presente estudo se propõe a analisar os critérios de elegibilidade e as condicionalidades criadas pelo poder estatal nas políticas sociais para culpabilizar o indivíduo a partir da ideologia meritocrática. Nesse contexto a população pobre é responsabilizada pelo fracasso individual e/ou familiar, o que resulta no mérito por destituição de direitos. Assim, a classe operária é estigmatizada e vista como ameaça a ordem social e, o Estado na tentativa de agradar a classe dominante cria mecanismos para minimizar a percepção da miserabilidade dessa classe social, com os presídios e leis cada vez mais rigorosas para mascarar a realidade. Posto isso, as políticas sociais estão inseridas no processo de mundialização do capital, em que as desigualdades sociais, a pobreza e a desmantelamento dos direitos da classe trabalhadora são inerentes a esse sistema. Diante de tais peculiaridades, no decorrer do trabalho foi percebido que o estabelecimento de critérios para acesso e permanência dos indivíduos nas políticas sociais contribui para contemplar o caráter assistencialista das políticas, ao invés da noção de direito e, além disso faz com que essa classe social esteja sob a vigilância constante do Estado e, esse indivíduo precisa provar sua situação de pobreza para ter acesso as políticas sociais.

Palavras- Chaves: critérios de elegibilidade, condicionalidades, políticas sociais, ideologia meritocrática, mérito por destituição de direito.

ABSTRACT

This study aims to review the eligibility criteria and conditionalities set by the state power in social policies to blame the individual from the meritocratic ideology. In this context the poor is held responsible for the individual and / or family failure, resulting in merit dismissal rights. Thus, the working class is stigmatized and seen as a threat to social order and the state in an attempt to please the ruling class creates mechanisms to minimize the perception of wretchedness of this social class, with prisons and increasingly stringent laws to mask reality. That said, social policies are embedded in the capital of the globalization process, in which social inequalities, poverty and disassembling of the working class rights are inherent to this system. Given these peculiarities, during the work it was realized that the establishment of criteria for access and permanence of individuals in social policies contributes to contemplate the welfare character of policies, rather than the notion of rights and also makes this class is under the constant supervision of the state and that individual must prove his poverty to access social policies.

Words- keys: eligibility criteria, conditionalities, social, meritocratic ideology, merit dismissal of law.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
MME	Ministério de Minas e Energia
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
MS	Ministério da Saúde
ONGs	Organizações Não Governamentais
OS	Organizações Sociais
OSCIPS	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
PIB	Produto Interno Bruto
PTRs	Programas de Transferência de Renda
SINE	Sistema Nacional de Emprego
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
1.1 Contextualização do problema de pesquisa.....	8
1.2 Objeto.....	11
1.3 Questões de partida.....	12
1.4 Hipótese	12
1.5 Objetivo geral	12
1.6 Objetivos específicos	12
1.7 Justificativa	13
1.8 METODOLOGIA	13
Método	13
Procedimentos metodológicos	14
CAPÍTULO 1 – POLÍTICA SOCIAL, DIREITOS E A POBREZA	16
CAPÍTULO 2 - A IDEOLOGIA DA MERITOCRACIA	27
CAPÍTULO 3 – FOCALIZAÇÃO E CONDICIONALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS	35
CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS	46

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização do problema de pesquisa

No Brasil, a pobreza é um dos desafios centrais à modernização do País, inserido no processo de mundialização¹. A miséria², durante muito tempo, foi percebida como um atraso que algum dia seria superado em nome do progresso rumo a um Estado desenvolvido – atualmente, um objetivo inalcançável, tendo em vista a regulação do mercado, que está inserido na evolução econômica e na revolução tecnológica.

A pobreza é uma das mais visíveis e cruéis facetas do capitalismo. Ela é o extremo inaceitável da desigualdade social (ALCOCK, 1997), e, em um País continental como o Brasil, ela é acentuada pelas diferenças regionais. Ademais, em uma sociedade fragmentada pelos seus contrastes, tornou-se parte da paisagem urbana e, embora seja tema relevante nos debates políticos, com frequência não é encarada com a seriedade e o comprometimento necessários para seu alívio. Sabe-se que, no modo de produção capitalista, a superação da pobreza extrema não é possível: ela é essencial para a manutenção e reprodução do sistema, que não funciona sem gerar restos. De fato, o capitalismo aprofundou as desigualdades socioeconômicas entre as nações, as classes e os grupos sociais, estimulando o desmonte das conquistas da classe trabalhadora e desfigurando a noção de cidadania ao vinculá-la ao consumo.

No bojo do processo de mundialização, a questão social³ persiste na sociedade brasileira em razão de uma modernização excludente, que não desenvolve a cidadania garantida real, e alimenta um mercado que destrói os indivíduos que não se adaptam ao ritmo desenfreado do individualismo e da competitividade do modelo econômico vigente.

Neste sentido, é possível visualizar a degradação de direitos civis, políticos e sociais que, na sociedade brasileira, não se consolidaram como uma norma de civilização: diante de

¹ Neste trabalho, utiliza-se o termo mundialização ao invés de globalização. O conceito de globalização não é um consenso entre as nações, visto que a visão hegemônica dos países ocidentais mais desenvolvidos se sobrepõem aos demais e, assim não existe uma construção sobre o tema, não levando em conta as diversidades culturais, políticas, econômicas e sociais de todas as nações (IANNI, 1994).

² Neste trabalho, os termos pobreza absoluta, pobreza extrema e miséria, serão utilizados como sinônimos. Todos se referem à condição de vida quase subumana, na qual não há sequer os mínimos sociais para uma sobrevivência digna. No Brasil, estes termos são empregados para caracterizar a realidade de pessoas que sobrevivem abaixo de determinados recortes de renda: no geral, o conceito mais utilizado no País tem sido o de US\$1,00/dia.

³ A questão social é um fenômeno social, contraditório, que reflete as demandas para a elaboração e constituição da classe trabalhadora para se inserir na sociedade, postulando seu reconhecimento como classe, diante do paradoxo entre o proletariado e burguesia (CARVALHO; IAMAMOTO, 1983).

qualquer inconstância política, os direitos dos trabalhadores e da população empobrecida são questionados e desmantelados. Os direitos e a noção de cidadania implementados na sociedade brasileira traduzem o modo como as relações sociais são estabelecidas e normatizadas e têm como ponto de partida a noção de civilização para o convívio em sociedade. No contexto atual, a conseqüente negação daqueles valores torna-se um desafio para o avanço do Brasil a partir de ideais democráticos.

A construção da cidadania social no País tem relação com o modo pelo qual os direitos e as leis foram normatizados sob a perspectiva do contexto político. Aqui, este processo foi marcado por lutas populares, avanços tímidos e grandes retrocessos: quanto se trata de direito ou de acesso a bens e serviços públicos, o princípio da universalidade nunca foi e ainda não é bem-visto. Como consequência, as políticas sociais nacionais sempre protegeram não os trabalhadores, mas o mundo do trabalho (BEHRING; BOSCHETTI, 2008), guiadas pelo princípio do mérito - por destituição - já que, historicamente, somente se voltam àqueles que provam ser merecedores por seu suposto "fracasso" econômico e social.

No final dos anos 1980, após mais de vinte anos de Ditadura Militar, os movimentos sociais se estruturaram, os sindicatos se consolidaram e os ideais de uma sociedade mais justa e igualitária culminaram em reivindicações de direitos. Neste sentido, conquistas importantes foram alcançadas, como, por exemplo, a Constituição Federal (CF) de 1988. No entanto, tal década, embora marcada por reconquistas populares e por embates pelos princípios democráticos, assistiu o aumento vertiginoso da pobreza.

Nos anos 1990, era possível visualizar as contradições de uma democracia recente, erguida no modo de produção capitalista: se, por um lado, os direitos sociais, civis e políticos foram normatizados e estruturados; por outro, a violação de direitos se mantinha presente, especialmente no que concerne às populações pobres. As classes menos favorecidas economicamente nunca foram consideradas sujeitos de direitos, não tinham e ainda encontram dificuldades em ter voz ativa e representação na elaboração, consolidação e implementação das políticas sociais.

Hoje, como já indicado, o governo brasileiro conceitua pobreza mediante o estabelecimento de cortes de renda e seleciona os beneficiários para políticas sociais sob a perspectiva exclusiva da pobreza monetária, sendo consideradas pobres as famílias e os indivíduos que recebem um montante mínimo de renda domiciliar *per capita*. Em tais condições, um número significativo de indivíduos que estão acima deste corte de renda, mesmo que ligeiramente, e que também precisam de políticas sociais para ter mais qualidade

de vida, não são alvo de proteção pública, excluídos da cobertura estatal graças às limitações de um conceito baseado apenas na renda.

Os direitos e a cidadania, por vezes vistos como trampolins para a modernização, agora são entraves, "privilégios" - às avessas - que prejudicam o progresso do mercado; as conquistas são encaradas como gastos sociais excedentes que prejudicam a crise fiscal do Estado. Neste sentido, para que o caráter real dos direitos e da cidadania não se perca, faz-se necessária a reformulação da política, da concepção destes conceitos e de suas possibilidades reais em um mundo capitalista que perpetua suas contradições inerentes.

Segundo Telles (1999), no processo de convivência em sociedade, os indivíduos começam a se preocupar com as dificuldades da sociabilidade. Assim, *a priori*, o senso comum crê em um sentimento universal de sociabilidade pacífica, idealizando a existência de direitos comuns a toda população e protegendo-a das intempéries naturais do modo de produção capitalista. No entanto, observa-se a fragmentação da sociedade, o crescimento de fundamentalismos fascistas, a perda do diálogo e dos espaços coletivos de debates, e, no bojo deste processo, é possível identificar o prevalecimento das ações voltadas para o individualismo, que contribuem para o estigma social, para a neutralidade diante da pobreza, para as políticas públicas mínimas e meramente compensatórias e para as desigualdades sociais, econômicas e políticas, de modo que é necessário provar não ser merecedor dos louros exclusivos aos vitoriosos da sociedade para ter direito ao acesso às políticas sociais.

Sobre tal questão, em uma entrevista concedida à revista *Carta Maior*, realizada em Paris, Pierre Rosanvallon (2012, p. 5) destaca:

na história do mundo, se as cidades foram centros de liberdade foi porque criaram algo em comum entre os indivíduos. As cidades não foram somente lugares de produção econômica ou lugares de circulação. Não, elas estavam organizadas em torno do fórum, da praça pública, de espaços que permitiam a discussão entre as pessoas. É isso que está desaparecendo hoje.

Em sua entrevista, Rosanvallon (2012) ressalta que não existe igualdade, porque os indivíduos estão em locais fechados, cercados por muros, se protegendo das inseguranças, enquanto existe uma parte da população que não tem condições mínimas de sobrevivência. Além disso, o autor discorre sobre a perda de espaços públicos de debate, de lazer, de convívio e sobre o aumento das periferias, onde as pessoas são segregadas pelos poderes aquisitivo, econômico e político.

Neste ínterim, a igualdade e a democracia são inseridas em um mundo coletivo, onde se faz necessário que as diferenças políticas, econômicas e sociais não sejam superiores aos próprios indivíduos. A noção de igualdade deve ter por base uma relação de reconhecimento

das diferenças existentes, da busca por ideologias comuns que beneficiem a todos, bem como a consolidação e o fortalecimento do convívio e do espaço público.

Assim, por beneficiar o mérito individual que tem viés competidor, as políticas sociais são regidas pelos ideais capitalistas que priorizam a própria sustentação dos indivíduos – e o Estado não garante direitos sociais por meio de políticas públicas – e que encaram os fracassos individual e familiar como patologias ou incapacidades individuais. Além disso, pessoas que, não estão inseridas no mercado de trabalho, passam a não ter escolha a não ser depender de ações estigmatizantes, contingenciais e emergenciais provindas do setor público (descompromissado com as classes trabalhadoras) e privado.

Atualmente, a grande maioria dos programas, políticas e benefícios sociais é insuficiente, focalizada, condicionada a contrapartidas dos usuários/beneficiários, e tem como objetivo primeiro a reintegração dos indivíduos e suas famílias ao mercado de trabalho, geralmente mal remunerado e precarizado.

Logo, é possível notar que as políticas sociais possuem caráter contraditório: ao mesmo tempo em que podem contribuir para a garantia de direitos e para a superação de condições de vida insatisfatórias de massas populacionais, podem, igualmente, funcionar como mecanismos de dominação e de subjugação da classe trabalhadora.

Com isso, o presente estudo apresenta uma breve análise da política social focalizada e condicional, a fim de refletir sobre os critérios ideológicos que permeiam seu acesso a determinado público-alvo.

1.2 Objeto

Depreende-se, da problematização realizada, que o objeto da presente pesquisa é a efetivação do acesso aos direitos sociais por meio das políticas públicas, mediante a comprovação, por parte do demandante, de um suposto fracasso social individual. Destaca-se, por conseguinte, que o mérito por destituição é critério de elegibilidade primeiro ao acesso de famílias pobres às políticas sociais. Critério esse, gestado e aperfeiçoado no seio da, atualmente hegemônica, ideologia da nova direita⁴.

⁴ Ideologia que conjuga o neoliberalismo da economia e o neoconservadorismo sociopolítico presentes na sociedade contemporânea. Neste sentido, o mercado é autorregulável e livre (embora careça de proteção estatal diante de dificuldades), o indivíduo é culpabilizado por seus erros e acertos, o Estado rege políticas sociais mínimas, autoritárias e elitistas e os valores conservadores que fundamentam o machismo, a LGBTfobia, o racismo e os fascismos de toda sorte dominam a mídia e, conseqüentemente, a cabeça do ser humano médio.

1.3 Questões de partida

Para problematizar o objeto da presente pesquisa, adotaram-se as seguintes questões de partida:

- I. Existe mérito por destituição nas políticas sociais?
- II. O processo de autoalavancagem se faz presente nas políticas sociais públicas brasileiras?
- III. Existe a possibilidade de as famílias pobres terem acesso às políticas sociais sem a necessidade de comprovar os fracassos individual e familiar?

1.4 Hipótese

Os critérios de elegibilidade para o acesso à política social na nova ordem de direita contribuem para a valorização dos fracassos individual e familiar da classe pobre. Assim, o indivíduo é culpabilizado pelo seu suposto insucesso e o Estado garante uma política pública mínima que perpetua o estigma e que se baseia em portas de saída, fazendo com que a população pobre não tenha condições de sair do ciclo vicioso da pobreza.

1.5 Objetivo geral

O objetivo geral da presente pesquisa é analisar em que medidas os critérios de elegibilidade e as condicionalidades impostas pelo Estado para o acesso e a permanência nas políticas sociais reforçam a autorresponsabilização dos indivíduos e o mérito por destituição.

1.6 Objetivos específicos

Como objetivos específicos, a presente pesquisa destaca:

- I. Analisar se o Estado impõe a comprovação do fracasso individual das famílias pobres para o acesso às políticas públicas;
- II. Pesquisas, em realidade, para qual público e com que objetivo as políticas sociais focalizadas e condicionais têm sido construídas e implementadas na nova direita;
- III. Refletir sobre as consequências da autorresponsabilização da população pobre;
e
- IV. Contribuir para desmistificar a ideia de culpabilização do indivíduo pobre.

1.7 Justificativa

O tema do presente estudo surgiu devido à inserção profissional da autora como advogada e estudante de graduação em Serviço Social. Na conclusão da graduação em Direito, o tema da monografia realizada abordou a ressocialização dos presos no Distrito Federal. Neste trabalho, constatou-se que os presos que tinham a oportunidade de trabalhar nas prisões ou fora delas, de acordo como regime de prisão que lhes era imposto, quando voltavam para o convívio em sociedade, cometiam menos ou nenhum crime, acarretando menor reincidência criminal. No entanto, após a realização da monografia, percebeu-se a dificuldade de socialização dessas pessoas e a necessidade da consolidação de políticas sociais pertinentes à classe de indivíduos que são julgados e estigmatizados pela sociedade, de forma a contribuir para a inclusão destes na sociedade com o fortalecimento de direitos sociais.

Neste sentido e a partir desta inquietação a presente pesquisa se propõe a analisar as políticas sociais neodireitistas implementadas no Brasil, caracterizadas por uma proteção social mínima, insuficiente, extremamente onerosa e que não cumpre os papéis sociais que lhe cabe, a saber: o alívio da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

Atualmente, a política social no Brasil apresenta uma faceta estigmatizante e culpabilizadora da população pobre, de modo que esta precisa comprovar uma suposta inferioridade para ter acesso à proteção social pública. Assim, já que "protege" apenas aqueles que merecem pelos seus insucessos, ela se torna uma política ao avesso, que se dá pelo mérito por destituição.

Diante do exposto, acredita-se que esta pesquisa pode contribuir para desmitificar a culpabilização dos indivíduos pobres no acesso aos direitos sociais, auxiliando os estudantes de graduação e profissionais a terem um olhar mais atento a esse segmento da população, que, em muitos casos, são invisíveis e estigmatizados.

1.8 METODOLOGIA

Método

O presente estudo se deu com base no método histórico-estrutural, que consiste em analisar o tema abordado a partir de sua faceta mais ampla para a mais específica, até atingir o objeto proposto, correlacionando com os fatores estruturais e históricos ao longo do tempo.

Segundo Demo (1995, p. 94), “a dialética histórico-estrutural tem como marca reconhecer, no mesmo patamar de relevância, condições objetivas e subjetivas”, de modo que nenhum conteúdo pode ser considerado de forma isolada, devendo ser analisado em sua totalidade complexa, sempre inserida nos contextos histórico, cultural, político, econômico e social.

As condições objetivas são consideradas situações alheias ao homem, como, por exemplo, a desigualdade social e a pobreza. Enquanto isso, as condições subjetivas são fatores que dependem das ações humanas, de forma a serem realizadas de acordo com os meios disponíveis naquele momento. Assim, a dialética histórico-estrutural está intimamente relacionada às transformações históricas, posto que a sociedade está em constante movimento.

Neste modelo dialético, se faz necessário que o indivíduo participe, com consciência, da construção social em determinado contexto político, para que não seja manipulado, sendo necessária a construção crítica para compreender as condições objetivas e subjetivas e, ao final, produzir conquistas que modifiquem a história. Um exemplo disso são as revoluções populares.

Neste ínterim, analisou-se aqui um processo contraditório onde, a política, de um lado, fornece à população pobre o acesso aos direitos mínimos, e de outro, culpa aquele indivíduo através do mérito por destituição, em que é necessária constantemente a comprovação de uma suposta inferioridade social. Assim, no decorrer desse processo degradante, a população pobre não consegue se desvencilhar da condição de pobreza e do domínio do capital.

Procedimentos metodológicos

Para a realização do presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que, como já visto, baseia-se na análise teórica da política social neodireitista como mecanismo de estigmatização e dominação da população pobre, optou-se pela análise de livros, textos especializados, *sites* de órgãos governamentais, centro de pesquisas, dissertações, teses sobre os direitos sociais e o acesso às políticas públicas ligadas à atuação do serviço social. Todas essas fontes foram estudadas e avaliadas criticamente e, em conjunto, auxiliaram na comprovação da hipótese de pesquisa e no alcance dos objetivos geral e específicos propostos nesta introdução.

Neste sentido, as linhas que se seguem apresentam a seguinte divisão: no primeiro capítulo são debatidas as categorias essenciais para o entendimento teórico da pesquisa, com a análise do conceito de política social, dos direitos provenientes dessa política, e da pobreza – faceta inaceitável das desigualdades inerentes ao sistema capitalista.

No segundo capítulo foi explicitado o conceito de meritocracia vinculado à política social, para auxiliar o entendimento sobre a destituição dos direitos sociais, civis e políticos no sistema capitalista.

Por fim, o terceiro capítulo abordou as condicionalidades dos principais programas sociais no Brasil, a partir de uma análise comparada entre as principais políticas sociais nacionais, buscando retratar o caráter de segregação e focalização desses programas – que se tornam mecanismos paliativos, pois não combatem os problemas estruturantes decorrentes do atual sistema vigente.

CAPÍTULO 1 - POLÍTICA SOCIAL, DIREITOS E A POBREZA

As políticas sociais, especialmente as implementadas no Brasil, sofreram, desde seu início, ataques severos. Apropriadas por correntes teóricas e/ou ideológicas conservadoras, funcionaram, historicamente, ora como mecanismos populistas para obtenção de votos e legitimação de governos, ora como medidas de controle social dos pobres e manutenção da ordem pública. No início do século XXI, o Brasil assistiu uma mudança de direção: embora não tenha ocorrido um rompimento com os valores da chamada direita política, os gastos públicos com políticas sociais aumentaram e a pobreza foi reduzida em território nacional. No corrente ano, contudo, o governo interino, que assumiu a liderança do País após o afastamento da presidenta Dilma Rousseff, promoveu uma série de desmontes e retrocessos em praticamente todas as áreas da política social. Estas políticas que, em teoria, deveriam proteger socialmente a população, acabam, dentro da mesma ação, aprisionando-a e dominando-a. De fato, segundo Potyara Pereira (2009), a importância dada ao caráter social das políticas e a sua visão pública estão inseridas em um contexto no qual os valores neoliberais possuem hegemonia e conflitam com um governo socialmente funcional, que é responsável pelos seus atos e por suas omissões.

Nesse ínterim, a dificuldade em definir o conceito de política social é latente, uma vez que ela é contraditória e, varia de acordo com o contexto histórico-estrutural no qual esta inserida, de modo que não existe política imparcial. (PEREIRA-PEREIRA, 2009).

Com isto em mente, o conceito de política social adotado neste trabalho é o proposto por Potyara Pereira (2009, p.166), descrito a seguir:

trata-se daquela política como produto da relação dialeticamente contraditória entre estrutura e história e, portanto, de relações-simultaneamente antagônicas e recíprocas – entre capital x trabalho x Estado x sociedade e princípios da liberdade e da igualdade que regem os direitos de cidadania. Sendo assim, a política social se apresenta como um conceito complexo que não condiz com a ideia pragmática de mera provisão ou alocação de decisões tomadas pelo Estado e aplicadas verticalmente na sociedade.

A política social se insere em um contexto de contradição que possui aspectos positivos e/ou negativos, de acordo com o jogo de interesses estipulados em determinado momento. Assim, é uma política que possui objetivos determinados e produz impactos de acordo com a categoria prevalecente naquele momento (PEREIRA-PEREIRA, 2009). Nesse sentido, é possível compreender que a política social tem como bases o desenvolvimento e a implementação de atividades que impactam a sociedade, gerida pelo Estado. Contudo, em

alguns momentos ela é delegada para entidades privadas, através da supervisão e do olhar crítico da sociedade (PEREIRA-PEREIRA, 2009).

Posto isto, a política pública apresenta tantas ações desenvolvidas pelo Estado, quanto decisões vinculadas a órgãos privados. Ela deve ser monitorada pela população - em um controle democrático - sendo extremamente necessário um espaço acessível a todos os indivíduos, a fim de consolidar a existência da participação destes na sociedade e construir, de forma social e crítica, os debates acerca das ações realizadas pelo Estado (PEREIRA-PEREIRA, 2009).

Na atualidade, as contradições das políticas sociais têm sido mais evidentes. O acelerado processo de envelhecimento populacional, a intensificação das desigualdades sociais e econômicas, a precarização e flexibilização do trabalho, entre outros fatores, demandam políticas públicas comprometidas com as causas da classe trabalhadora, mas que, na prática, não deixam de servir aos interesses do capital. Esta não é uma realidade exclusiva do Brasil. A mundialização permitiu que as ideologias neoliberais e neoconservadoras se espalhassem conferindo às medidas de proteção social seus valores e princípios.

O processo de mundialização tem como enfoque dois pontos principais, a saber:

- 1) a minimização dos serviços públicos, que impactam de forma direta nas políticas sociais; e,
- 2) a regulação do mercado voltado para o consumo. Esta, estimulando a competição e o individualismo, tem contribuído para a redução das políticas sociais referentes aos programas universais e que fazem frente à degradação das condições de trabalho. Além disso, o trabalho se tornou uma ação central para o acesso à cidadania social. Neste sentido, os indivíduos que não tem acesso ao trabalho ficam à margem das políticas públicas (PEREIRA-PEREIRA, 2009).

E é justamente pelo caráter contraditório da política que é possível, a partir da luta da classe que não está sendo protegida, que a cidadania se amplia e a comunidade tem mais ganhos sociais, com a participação democrática desses indivíduos através de debates, pressões, reivindicações e greves (PEREIRA-PEREIRA, 2009).

A partir desse caráter contraditório da política social, Faleiros (2004, p. 8) apresenta as visões que determinam como essa política pode ser encontrada na sociedade de acordo com os jogos de interesse:

As políticas sociais ora são vistas como mecanismos de manutenção de força de trabalho, ora como conquistas dos trabalhadores, ora como arranjos do bloco no poder ou bloco governante, ora como doação das elites dominantes, ora como instrumento de garantia do aumento da riqueza ou dos direitos do cidadão.

Conforme o exposto, este autor aponta que os auxílios e serviços prestados pelo Estado são instituídos por lei e, por isso, são mascarados como benesses para a população. Todavia, na verdade, são inseridos em circunstâncias políticas, para angariar votos e exaltar grupos que estão no comando do poder ou de um bloco partidário. Servem, também, como estratégia de manutenção da ordem pública, já que podem servir para acalmar massas descontentes. Acerca disso, Faleiros (2004) destaca que tais medidas contribuem para que o Estado, o partido político dominante e os políticos que divulgaram suas ações por meio dos serviços prestados à população, sejam vistos como ‘entes’ preocupados com as demandas sociais.

Tomando como base as ideias de Faleiros (2004) e Pereira-Pereira (2009), é possível observar que os direitos sociais se transformam em instrumentos de um jogo político de interesses, para que os cidadãos fiquem gratos pelas ações realizadas pelo Estado, ao invés de conscientizaram-se acerca dos seus próprios direitos.

Em relação à aproximação dos patrões com seus empregados, Faleiros (2004) retrata que tal colaboração não é sinônimo de melhorias entre as classes, mas sim, uma tentativa de minimizar os conflitos e as lutas que tem como objetivo as melhorias nas condições de trabalho. O autor assevera ainda, que as políticas apresentam a ideologia de colaboração interligada com a de proteção social, na qual os políticos, em seus discursos, procuram destacar a necessidade de garantias e seguranças para os indivíduos mais vulneráveis e fracos da sociedade:

Entre os fracos e débeis acham-se os velhos, os doentes, as crianças, as gestantes, os acidentados e os pobres. No entanto, tal debilidade lhes é atribuída em função da própria natureza humana, e não das condições sociais em que se encontram. [...] Não é o fato de ser velho ou criança, acidentado ou doente que implica proteção, mas a situação do trabalhador, de operário, de camponês. Porém, no discurso oficial, as políticas aparecem como proteção a determinadas categorias mais frágeis individualmente (FALEIROS, 2004, p. 15).

De fato, as políticas públicas, e, por conseguinte, as políticas sociais, tem como finalidade a consolidação de direitos obtidos por meio de reivindicações e lutas que foram efetivadas pela sociedade. Neste sentido, faz-se importante observar a que tipo de direitos as políticas públicas estão atreladas, pois, existem duas categorias de direitos, a saber: os individuais (que se classificam em direitos civis e políticos) e os sociais. Posto isto, as políticas públicas devem se relacionar com os direitos sociais, tendo em vista que todo direito desta qualidade tem como base os princípios da equidade e da justiça social. Ademais, a

função do Estado é garantir os referidos princípios, sendo de extrema importância a sociedade exigir atitudes concretas por parte dos governos (PEREIRA-PEREIRA, 2008).

Eis assim que Potyara Pereira (2008, p. 102) apresenta o caráter humanizado da política social, que deve ir além da análise numérica dos indivíduos beneficiários dessas políticas:

Como concretizadoras de direitos sociais, as políticas públicas não podem estar voltadas para o atendimento de necessidades meramente biológicas. O ser humano, seja ele quem for, é um ser social e, como tal, é dotado de dimensões emocionais, cognitivas e de capacidade de aprendizagem e desenvolvimento, que devem ser consideradas pelas políticas públicas.

Sobre a questão das políticas sociais, atualmente, os direitos difusos⁵ vêm se tornando tema de grande destaque nos mais variados tipos de estudo, que os interpretam como prolongamentos dos direitos sociais. Assim, faz-se importante destacar que os direitos difusos demonstram as novas perspectivas trazidas ao longo do processo de mundialização e têm como princípios basilares a solidariedade e fraternidade entre as nações (PEREIRA-PEREIRA, 2008). De fato, os titulares dos direitos difusos não são facilmente encontrados devido à abrangência inerente, uma vez que a humanidade, em sua totalidade, se torna demandante desse direito, reivindicando a paz e a preservação do meio ambiente e da cultura (PEREIRA-PEREIRA, 2008).

Assim, a cidadania se fundiu aos direitos individuais e sociais, e passou a contar com os direitos civis para que seja assegurada e fortalecida. E no processo de mundialização tem-se uma luta constante para assegurar a cidadania, tendo em vista que a divisão da sociedade por classe, trabalho, etnia e cultura estabelece possibilidades diferentes para cada indivíduo diante da lógica do capitalismo, de modo que existem cidadãos com mais privilégios que outros (PEREIRA-PEREIRA, 2008).

Posto isto, é imperioso lembrar que a consolidação dos direitos sociais depende de recursos públicos e não é possível dissociar a política social do desenvolvimento econômico decorrente do capitalismo, de modo que não se podem desvincular os movimentos operários que lutavam inicialmente por direitos trabalhistas (a regulação da jornada de trabalho, a proibição do trabalho infantil, por exemplo) dos ganhos atuais. Assim, os direitos sociais se consagraram a partir das reivindicações da classe operária.

Todavia, com a mundialização a pobreza se expandiu de forma exacerbada. A pobreza se intensificou na Europa e na América Latina, em tempos diferentes, em paralelo ao

⁵ Os detentores dos direitos difusos são indeterminados e seu objeto indivisível, sendo assim comum a todos.

crescimento das cidades: no êxodo rural, no qual muitos indivíduos saíram do campo para trabalhar nas cidades, estes foram inseridos precariamente, residindo em casas insalubres, sem saneamento básico, sem urbanização e sem condições de trabalho dignas. A ausência do Estado nessas localidades, a falta de resposta governamental às demandas da classe trabalhadora, contribuíram para o surgimento dos conflitos de terra (TELLES, 1999).

No Brasil, a pobreza começa a ser considerada um problema social entre 1993 e 1994, após o processo de impeachment do ex-presidente Fernando Collor de Mello (1992). Com a multiplicação dos debates referentes aos problemas sociais e à responsabilização estatal, a pobreza tornou-se pauta de debate, conforme destacado por Telles:

Naqueles anos, sobretudo entre 1993 e 1994, a questão de pobreza estava decididamente na pauta do debate público. E mais: a novidade que isso representava na história do país era a projeção da pobreza como problema público - problema não porque simplesmente todos falavam do tema, mas porque punha em foco as alternativas de futuro do país e porque em torno dela e a partir dela eram figurados e tematizados os desafios da cidadania e da construção democrática em uma sociedade desigual e excludente (TELLES, 1999, p. 11).

A pobreza se tornou um problema na medida em que sua reprodução se deu mais intensamente nas relações urbanas em razão do modo de vida nas cidades, entre a sociedade civil, o Estado e a regulação do mercado (LAVINAS, 2002). Nesta mesma dimensão, Lena Lavinas (2002, p. 26-27) afirma, sobre a pobreza e seu viés urbano, que

O caráter urbano da pobreza torna-se ainda mais visível na medida em que vem desafiar a governabilidade urbana, exigindo dos governos locais soluções rápidas e efetivas, inscrevendo no território da cidade marcas indeléveis das contradições sociais que a reconfiguram e recontextualizam a cada momento. A pobreza é urbana porque cada vez mais as formas de regulação de pobreza são mediadas por compromissos instituídos no processo de construção da cidadania urbana.

Ademais, em uma sociedade submersa em um contexto de regressão de direitos por parte do Estado - que deixa de gerir e garantir os direitos sociais, os indivíduos somente têm acesso a esses direitos por meio do trabalho, sendo as políticas sociais norteadas pelo mérito, e não a partir de direitos.

Assim, Telles (1999) destaca a perpetuação da pobreza na história do Brasil - uma mazela social que foi sendo incorporada no cotidiano, sem o apoio estatal para sua regulamentação, e que, até os dias atuais, é um desafio para o Estado; uma pobreza permeada pela flexibilização do emprego, da economia informal, da herança trazida pelos tempos oligárquicos, e que é visivelmente demonstrada por meio do empobrecimento da classe operária.

É preciso ressaltar que é inerente ao sistema capitalista o dismantelamento dos direitos da classe trabalhadora, mas, a mídia e alguns órgãos de pesquisa ligados aos governos manipulam informações com o objetivo de demonstrar que a situação social, política e econômica vai melhorar para a classe operária e para o campesinato se o esforço e a dedicação ao trabalho nortearer seu dia-a-dia. Pregam, além disso, que o capitalismo pode ser modificado, tornando-se "humanizado" e socialmente responsável.

O termo "pobreza" carrega diferentes sentidos e significados, a variar de acordo com a corrente ideológica que o conceitua. Assim, a depender do contexto econômico, histórico e cultural de cada país e da ideologia dominante, têm-se um significado diferente para o termo e, conseqüentemente, uma política social específica, inteiramente relacionada com seu público-alvo construído, ou seja, com o que se entende por pobreza. No mundo atual, hegemonicamente dominado pela Nova Direita, o conceito de pobreza adotado está interligado ao caráter e à moral dos indivíduos, e as respostas políticas implementadas, acabam por estigmatizar e hostilizar quem se encontra nesse estado.

O sistema capitalista se edifica a partir do trabalho assalariado e faz uso da pobreza como um modo de intimidar corriqueiramente os indivíduos, para que se disciplinem e se disponham a trabalhar, caso contrário, a única alternativa será a mendicância. Sobre isso, Camila Potyara Pereira (2006, p. 237) afirma: "é através da exploração e da miséria dos mais pobres que o capital se reproduz. Assim, os pobres não são excluídos do sistema como um todo; não se localizam fora dele, mas na sua margem".

Diante do exposto é possível inferir que a pobreza passa a ser encarada como algo natural, que exige respostas políticas apenas quando passa a ameaçar a coesão e a ordem social. Para tanto, as políticas sociais são acionadas, mas aceitas apenas se não se distanciarem dos ideais da Nova Direita. Porém, mesmo contingenciais, conservadoras, focalizadas e condicionais, as políticas sociais não perdem seu caráter contraditório. Neste sentido, tem-se como exemplo o programa Bolsa Família, visto por muitos como uma política que gera autonomia social e que reduz a pobreza extrema e minimiza as desigualdades sociais, econômicas, políticas; para outros, no entanto, não passa de uma ação fruto de um governo oligárquico (DANTAS, 2009).

Ou seja, no mesmo ato político é possível observar medidas que contribuem para a melhoria de vida da classe trabalhadora e medidas que perpetuam a dominação deste grupo populacional. O Governo Federal afirma que, com o Bolsa Família, a pobreza absoluta diminuiu e o poder econômico avançou; porém, é necessário debater sobre o que realmente foi melhorado. Conforme Gilson Dantas (2009, p.21):

[...] o explorado saiu de um pão de má qualidade com café idem por dia, para ganhar, agora, um prato extra de mingau de farinha ou qualquer outra gororoba que nem o menos aquinhoado dos tecnocratas, dos reitores, dos jornalistas – e nem falar o ministro Ananias - jamais reconheceria como “refeição”, como “variedade” e, com certeza iria receber como desaforo ou desacato e jamais como comida de gente.

O que ocorre é que o Brasil é caracterizado por possuir uma das mais agudas concentrações de renda de todo o globo, e, portanto, "aliviar" a pobreza, não é suficiente. Ao analisar a desigualdade social no Brasil, é necessário situar o cenário econômico internacional em que o País se encontra, um País que produz matéria prima e mercadorias industriais com baixo valor agregado para exportar a outros países, sendo subordinado e dependente nesse sistema capitalista que prioriza o consumo exacerbado (DANTAS, 2009).

A ampliação do consumo, a entrada de capitais e o conseqüente crescimento econômico, são fatores que contribuem para o aumento da riqueza brasileira. Porém esse capital produzido não foi investido em melhores condições de trabalho, uma vez que os empregos informais, terceirizados, precários passaram a abarcar um número cada vez maior de trabalhadores. A riqueza está atrelada ao consumo artificial, que se dá por meio do estímulo ao crédito, e não pelo aumento da renda. Neste sentido, o discurso político ressalta que a qualidade de vida dos indivíduos melhorou – o número de brasileiros que estavam na extrema pobreza diminuiu – contudo, na prática o que ocorreu é que os que sobreviviam com apenas um dólar por dia passaram a sobreviver com dois (DANTAS, 2009).

No fundo, o pensamento dos governantes é que os excluídos devem se contentar com os mínimos que recebem, já que, sem eles, a situação poderia ser pior. De acordo com Dantas (2009, p. 21):

o primeiro comentário tem a ver como o lado absolutamente grotesco e desumano daquilo que é “vendido” como avanço, melhora, modernidade ou qualquer outro nome. Estamos aqui falando de migalhas de um grande bolo. Migalhas daquele elemento fundamental que fica sempre oculto nesse contorcionismo de tecnocrata domesticado pela ordem: o essencial – e sempre encoberto – é que a classe social a quem as migalhas são destinadas é, ao final de contas, a classe que produz toda a riqueza social!

Além disso, o autor (2009, p. 54) ressalta como a população em geral confia nas classes dominantes para solucionar o problema da pobreza no capitalismo:

Em síntese, o grande mal causado pelas estatísticas que mistificam e ocultam o essencial - além, naturalmente de não ajudarem na compreensão do processo social em marcha - é o de que alimentam na própria classe trabalhadora, seu voto de confiança no governo dos banqueiros e da patronal que está afundado o povo e a Nação, tudo em nome do “povo pobre” e com apoio da burocracia sindical associada ao governo.

Neste sentido, aquele autor destaca o modo como os indivíduos estão sobrevivendo diante da regulação de mercado que somente prioriza o consumo, lucro, a regressão dos direitos dos trabalhadores e a minimização da política social:

Aquilo que a política “social” do governo procura fazer é garantir a sobrevivência animal - não morrer de fome - à sua população escrava, à sua reserva escrava e precarizada de mão-de-obra. É isso que precisa ser mostrado (DANTAS, 2009, p.47).

A intervenção estatal brasileira tem como base estruturante pontos importantes para o sistema capitalista, tais como: a precarização dos direitos da classe trabalhadora, a promoção de atividades direcionadas à diminuição da qualidade de vida, e as políticas públicas, sociais e econômicas mínimas e direcionadas para uma pequena parcela da população.

Na ordem econômica atual é possível observar o desmantelamento dos direitos da classe trabalhadora com a diminuição das atividades estatais de bem-estar, de modo que o governo produz e reproduz as desigualdades socioeconômicas.

Por tudo isso, a pobreza no capitalismo atual está relacionada com a não inserção no mercado de trabalho e/ou a inserção de forma precária nas relações trabalhistas informais, dos subempregos, sem carteira de trabalho assinada, do excedente do número máximo de horas trabalhadas em um período, da remuneração abaixo do mínimo legal (salário mínimo).

No entanto, mesmo no mercado de trabalho informal, a população pobre encontra dificuldades de inserção. Isso porque, quando possui residência fixa, geralmente esta se encontra em comunidades afastadas do local do trabalho o que gera, pelo menos, duas consequências perversas: perda de horas de vida em transportes públicos, geralmente, de péssima qualidade, e a perda de oportunidades de empregos mais organizados pela recusa dos patrões em arcar com os custos de um transporte oneroso. E é nesse sentido que, para minimizar os efeitos ocasionados pela ideologia da Nova Direita, os direitos sociais necessitam de uma ação mais objetiva do Estado, com serviços públicos eficientes e ações sociais que priorizem a parcela da população que delas necessitam, implementadas de forma horizontal, condizente com as reais demandas deste grupo e com significativos potenciais transformadores.

Nesse ínterim, o direito social se manifesta por meio de atividades estatais, e no capitalismo, este tipo de direito precisa ser mínimo, em razão dos ideais neoliberais sobre o predomínio da livre iniciativa. Assim, tem-se a precarização da classe trabalhadora, a redução do alcance e da qualidade dos serviços públicos prestados, acarretando em uma menor proteção social do Estado.

Não obstante, o Estado, que deveria prover proteção social a todos os seus cidadãos, se torna mero ente filantrópico na medida em que os serviços prestados para a população pobre são limitados, fragmentados, com forte apelo populista e, por vezes, prestados por parceiros privados. Logo, tais ações perpetuam a visão patológica da pobreza, vista como fracasso individual, não tendo como finalidade reduzir as desigualdades sociais.

O que existe é uma discrepância entre os direitos promulgados na Constituição Federal (CF) de 1988 e os serviços prestados para a população pobre, os quais, muitas vezes, são fornecidos por entidades privadas sem fins lucrativos que exploram seus próprios trabalhadores, inserido-os no mercado trabalhista sem garantias mínimas de seus direitos e sem qualificá-los para o trabalho social.

Nesse sentido, Gilson Dantas (2009, p.135) destaca a participação das Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), de acordo com a delegação de atividades estatais aos convênios públicos privados, nesse processo de provisão de direitos:

Dentro dos programas sociais cabe mencionar a importância das ONGs, que não é marginal, mas central, no Brasil nos últimos anos. A CGU (Controladoria Geral da União) estima que as parcerias do governo federal com entidades não-governamentais tenham consumido R\$ 33,8 bilhões desde 1999.

O autor assevera que é a imunidade tributária decorrente do art. 150, inc. VI da CF de 1988⁶ que as entidades sem fins lucrativos também gozam. E como os investimentos repassados para tais entidades aumentaram no decorrer dos anos, se insurge uma crítica em relação a esse ponto, no tocante às entidades beneficiárias desses recursos que são, em sua maioria, dos partidos da base política governamental vigente.

Assim, os programas sociais são voltados para a população que não tem emprego, para redes familiares desestruturadas, e a partir daí, o Estado intervém por meio de programas destinados a categorias merecedoras - por destituição - para se enquadrarem aos rígidos critérios de elegibilidade propostos pelos programas, reforçando a ideia de pobreza como culpa individual, mas que pode ser aliviada pelos poderes públicos desde que os que vivem

⁶ Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

nesta condição possuam as qualidades de um "bom pobre": dispostos a aceitar qualquer trabalho, ordeiros, cumpridores - sem questionamentos - das condicionalidades impostas, e, de preferência, com pessoas idosas ou com deficiência na família. (DANTAS, 2009).

É preciso demonstrar que o aumento da desigualdade se dá socialmente em razão da redução de políticas sociais para a população pobre e a delegação de atividades para empresas intituladas do Terceiro Setor (OS e OSCIP). Assim, o Estado intensificou ações voltadas para os serviços de punição, criação de cadeias, leis rigorosas e patrulhamento para coibir a população pobre. Observa-se uma verdadeira guerra contra os pobres, pois eles são considerados "classes perigosas", ameaças à população e culpados pela sua condição de pobreza, e, assim, merecedores de empregos precários e serviços públicos ineficazes (DANTAS, 2009).

E já a ideologia neodireitista de considerar os pobres como perigosos, passou a ser compartilhada por todas as esferas de governo, um dos principais gastos com as políticas sociais se dá na fiscalização de seus beneficiários. A fraudemania, ou a suspeita de que os pobres estão sempre cometendo fraudes nos programas e benefícios sociais mobiliza um forte aparato burocrático de inspeção, avaliação e controle. Com isso, aumentam o número de funcionários para fiscalizar as políticas sociais, criam-se órgãos, núcleos, sistemas virtuais e comitês de fiscalização, enrijecem-se os critérios de elegibilidade à proteção social, e, conseqüentemente, dificultam-se a entrada e permanência da população pobre nos programas sociais, (DANTAS, 2009).

Entende-se que o Estado, sob o pretexto das crises fiscais - que são estruturais e cíclicas no capitalismo - pressionava a redução dos serviços públicos destinados à população pobre, reduziu as políticas sociais e, em contraposição, como já salientado neste trabalho, intensificou as atividades de repressão, como, por exemplo, a construção de cadeias, e assim, a pobreza se alastrou.

A precarização do emprego e a redução da proteção social para a classe operária fez com que os salários se tornassem irrisórios perante a exploração do trabalho, conjuntamente com a terceirização, a subcontratação e o trabalho temporário. Assim, o Estado responde aos problemas sociais com a redução dos serviços sociais e o aumento do Estado punitivo para disciplinar as questões sociais, para conter a insegurança, os roubos e a minimizar a pobreza visível. E a política estatal, por meio dos programas sociais, faz uso de mecanismos para controlar os indivíduos que não se encaixam na ordem capitalista, e, também, para reprimir os pobres que, são penalizados com prisões e, em outro extremo, tortura e assassinatos cometidos pelo próprio Estado, por meio de seu poder coercitivo policial (DANTAS, 2009).

É nesse horizonte que as insuficiências dos programas sociais contribuem com a proliferação por parte do Estado de ações que tenham como base o caráter punitivo, que são intituladas como soluções para a pobreza. Porém, um número pequeno da população pobre consegue escapar da miséria com o apoio estatal. Assim, tais programas não pretendem minimizar a pobreza, mas apenas reduzir a visibilidade da pobreza para as populações de classe socioeconomicamente média e alta (DANTAS, 2009).

Em suma, os programas sociais são contraditórios, uma vez que as políticas vigentes não rompem com os interesses do capitalismo em atrelar a autonomia do indivíduo ao consumo e estimular o acesso do mesmo a uma necessidade por meio do poder de compra de um bem ou produto.

No próximo capítulo será discutida a meritocracia e suas influências nas políticas sociais, que colaboram com o estigma e a discriminação dos indivíduos que necessitam provar, rotineiramente, que são merecedores - por destituição - da proteção social pública.

CAPÍTULO 2 - A IDEOLOGIA DA MERITOCRACIA

O primeiro capítulo, ao discorrer sobre a proteção pública, os direitos e a pobreza inserida em um contexto de interesses políticos, econômicos e sociais, traz à tona as contradições de uma política social focalizada, permeada pela degradação dos direitos que resulta na miséria de massas, nas altas taxas de desemprego e baixas taxas de escolaridades, e nos sistemas públicos caóticos, sucateados e ineficazes. Os direitos sociais no Brasil, confundem-se com privilégios, concedidos apenas às classes dominantes. Para as classes trabalhadoras, o abandono estatal faz revezamento com uma proteção social de fachada, voltada aos "pobres merecedores", e que acaba por prendê-los em armadilhas⁷, já que exige a comprovação - e a manutenção - de seus supostos fracassos para cobri-los.

Segundo Barbosa (2006), o estudo sobre a meritocracia no contexto brasileiro é complexo, pois não se utiliza tal conceito nas relações do cotidiano e, conseqüentemente, não existe essa palavra nos dicionários da língua portuguesa:

A meritocracia aparece diluída nas discussões sobre desempenho e sua avaliação, justiça social, reforma administrativa e do Estado, neoliberalismo, competência produtividade etc., e nunca de forma clara e explícita. E, para culminar, não há ponto de vista histórico, quase nenhuma preocupação da sociedade civil com essa questão, tampouco trabalhos e pesquisas sobre o tema (BARBOSA, 2006, p. 21).

Neste sentido, a meritocracia pode ser analisada em suas dimensões negativa e positiva. Na proporção negativa, a meritocracia se desenvolve a partir da desconsideração de vantagens, sejam elas hereditárias e/ou institucionais, e os indivíduos são qualificados sem levar em conta a trajetória individual, social, econômica e política (BARBOSA, 2006).

Assim, a meritocracia negativa observa os indivíduos em patamares de igualdades e condições, partindo do pressuposto que para chegar a determinada posição, todos partiram de um mesmo lugar e percorrem os mesmos caminhos, problemas e benefícios.

Conforme aponta Livia Barbosa (2006, p. 22), a meritocracia foi se tornando algo despercebido e implícito nas sociedades:

Assim, do ponto de vista das representações, a meritocracia é um consenso. Todos veem nela um sistema sedutor, uma aristocracia de talentos que parece fazer uma distinção radical entre as sociedades baseadas nos

⁷ De acordo com Alcock (1997), as políticas sociais focalizadas aprisionam os seus beneficiários em três armadilhas: a da pobreza, a do desemprego e a da poupança. A primeira, resultado direto do recorte de renda, mantém os beneficiários abaixo dele, do contrário, perdem a proteção estatal. A segunda, seguindo a mesma lógica, exige que os beneficiários não se insiram no mercado de trabalho formal, caso contrário, saem do critério de elegibilidade primeiro para acesso à política: ser miserável. Por fim, a terceira desestimula a poupança, já que, de acordo com a mesma linha, exige a pobreza extrema de seu público-alvo para protegê-lo.

privilégios hereditários e as democracias atuais. Além disso, do ponto de vista histórico, ela é considerada, desde a Revolução Francesa, o critério fundamental em nome do qual se lutou contra todas as formas de discriminação social.

Quando se trata da dimensão positiva da meritocracia, o mérito se vincula ao desempenho dos indivíduos e tem como fatores associados os que se seguem: habilidade, capacidade, empenho e zelo (BARBOSA, 2006). Além disso, é arma contra privilégios, heranças, nepotismos.

Neste sentido, não existe unanimidade nesse reconhecimento devido às diversas perspectivas sobre como é possível analisar a execução de determinadas habilidades. Ao analisar a dimensão positiva, diversas questões são abordadas, tais como: a política, o direito, os princípios democráticos etc. Assim, é complicado discutir o conceito de meritocracia e como ela foi inserida em mecanismos de organização social, pois não são debatidas suas dimensões e seus impactos na sociedade (BARBOSA, 2006).

Para tentar entender em qual contexto a meritocracia está relacionada, é importante ressaltar os ideais trazidos por Livia Barbosa (2006, p. 24), conforme se segue:

[...] a meritocracia está associada quase que exclusivamente a uma aristocracia de talento, de intelecto, composta de acadêmicos, produtores de conhecimento e informação, profissionais liberais e elites gerenciais, e é legitimada pelos diplomas universitários.

Tem-se aí a divisão da meritocracia em dois critérios, a saber: o primeiro é o critério lógico de ordenação social, que tem por base o reconhecimento externo da sua capacidade individual de realizar tarefas, objetivos ou chegar a uma hierarquia social através de seu esforço e suas conquistas (BARBOSA, 2006). Já o segundo critério, da meritocracia ideológica, engloba todas essas características e ainda exige o valor moral, pois o indivíduo não deve se valer de qualquer habilidade para angariar uma melhor posição social, ou seja, ele deve lograr esse patamar de status social fazendo uso de meios éticos e socialmente aceitos; deve ter prestígio, honra, *status* e bens materiais para poder ser considerado o melhor e ser merecedor (BARBOSA, 2006).

Portanto existem diferenças no sistema essencialmente meritocrático e em uma sociedade que tem por base a ideologia da meritocracia. E apesar das diferenças apontadas, os referidos sistemas não se excluem, uma vez que podem ser utilizados os critérios para determinadas situações dentro de uma mesma sociedade (BARBOSA, 2006).

De acordo com Barbosa (2006), cada sociedade escolhe um princípio estruturante norteador e, a partir daí, escolhe quais serão os seus critérios de merecimento. Destas escolhas

derivam algumas culturas de merecimento social, como, por exemplo, a sociedade igualitária, que acredita que os indivíduos nascem livres e iguais, sendo a moral social aquela que definirá cada indivíduo, e este se determina na sociedade de acordo com seus talentos naturais e com a ânsia de atingir os objetivos desejados. Neste sentido, a igualdade e a meritocracia estão intimamente relacionadas. Nas palavras da autora:

Àqueles que conquistaram lugares mais altos nessa hierarquia atribui-se reconhecimento público e formal-mérito sob a forma de cargos, salários, privilégios, status e prestígio. Além disso, o sistema meritocrático é uma exigência de uma sociedade democrática que, do ponto de vista dos princípios, garante a igualdade de oportunidades para todos ou, como diria Napoleão “carreiras abertas ao talento” (BARBOSA, 2006, p. 33).

Atualmente, tem-se a vivência de uma inversão da meritocracia, que antes deveria ser uma forma de rejeitar os privilégios e as desigualdades, e agora passa a premiar, vangloriar com prestígio, benefícios e status a um indivíduo de acordo com seu mérito, de modo que os fracassos são punidos, contribuindo para a discriminação entre os indivíduos (BARBOSA, 2006).

De acordo com Camila Potyara Pereira (2013), a ideologia da nova ordem social se apresenta por meio do mérito, inserido em uma visão que se regula por conceitos hierárquicos e competitivos, com procedimentos próprios para justificar os privilégios que são instaurados através da lógica meritocrática:

Contudo, com a supremacia da ideologia neoliberal [...]os direitos sociais vêm sendo duramente desmontados e substituídos pela lógica meritocrática; isto é, pela lógica de governar, ou de dirigir, privilegiando o esforço, a inteligência e a capacidade individual ou grupal de inovar e contribuir, diferencialmente, para o sucesso da ordem social prevaiente (PEREIRA, 2013, p. 56).

Em uma entrevista realizada para a Carta Maior, Pierre Rosanvallon (2012) critica a teoria do mérito, pois essa tese é permeada por desigualdades legitimadas pela sociedade, que são associadas ao esforço individual. De tal forma que, essa ideologia legitima as desigualdades e contradições entre os indivíduos por não ter uma visão social, econômica, histórica e cultural sobre eles e, assim parte do pressuposto que todos tiverem as mesmas oportunidades (BARBOSA, 2006).

A lógica meritocrática consiste na provisão das próprias necessidades pelo indivíduo através do seu trabalho, a partir do mérito alcançado conforme as suas ações. Assim, a política social atua de forma limitada, a fim de minimizar as falhas decorrentes da lógica do mercado capitalista (BARBOSA,2006).

Diante do exposto, fica claro que, nas políticas públicas, mais especificamente nas políticas sociais, o mérito não se dá por uma capacidade associada a um fato notável, mas ao contrário, pela comprovação de um suposto fracasso social: por exemplo, os beneficiários só são aceitos se comprovarem sobreviver com rendimentos abaixo dos recortes estabelecidos. Assim, o Estado, fazendo uso de critérios instituídos por ditames, decide, com base em números, quais são os indivíduos ‘aptos’ entre os mais pobres; e o indivíduo escolhido precisa provar que não tem condições mínimas de vida e que é habilitado moralmente (responsável, honesto, digno), a fim de não burlar o sistema (PEREIRA, 2013). A partir daí, é selecionado como digno de proteção social que, em muitos casos, pune aqueles que dela necessitam (PEREIRA, 2013).

Neste sentido, quando o indivíduo provar que é incapaz, os direitos sociais conquistados se mascaram em reconhecimento estatal, ofertado sob a máscara da "ajuda", do "auxílio", da "benesse". Sobre tal questão, Pereira (2013, p. 59) assim assevera:

Dada a essa circunstância, para que o indivíduo se torne merecedor de um mínimo de proteção social pública precisará provar a sua derrota e incapacidade de superá-la via empenho próprio. E ao proceder desta maneira, os direitos sociais arduamente conquistados perdem seu caráter civilizador, transformando-se em ajuda ou favor ofertado não aos que tem acesso à cidadania, mas aos que provam estar à margem dela.

Ainda segundo Pereira (2013), o mérito relacionado à política social acaba por reconhecer que existem desigualdades entres os indivíduos, o que contribui para o estigma e a discriminação desses indivíduos:

Assim, seja reforçando as discriminações e/ou parcialidade que supostamente condena - por ignorar que a competição entre desiguais é sempre desigual e injusta -, seja aprisionando desvalidos na estigmatizante situação de miséria pessoal, a categoria mérito, abordada sempre na sua inter-relação com os direitos, subsidiará a análise de diferentes concepções de proteção social no curso da história, e, adicionalmente, de sua capacidade ou incapacidade de provimento das necessidades básicas (PEREIRA, 2013. p. 60).

De fato, a meritocracia acaba por gerar a desigualdade entre os indivíduos, de acordo com o “mérito de cada um”, perante a avaliação da sociedade – a avaliação dos indivíduos envolve elementos de política, história e bem comum, o que acaba por permitir uma inversão de valores na sociedade, onde os idealizadores de determinada política social se valem da situação fática de determinado grupo social, a fim de angariar a compaixão e a admiração da sociedade como um todo, por estar mostrando determinados valores considerados dignos de louvor (SOUSA, 2014).

Por outro lado, o Estado, ao se mobilizar para poder atuar indiretamente no mercado fazendo com que haja emprego para todos ou para a maioria, acaba por responsabilizar o indivíduo que não tem condições de prover o bem-estar completo para sua família, pois, apesar de ter um emprego, o seu salário não é suficiente para suprir todas as suas necessidades (DURANA; ERANSUS, 2007). Ademais, culpabiliza o próprio indivíduo por não ter as qualificações ou o mérito necessário para ocupar uma posição social com um emprego e um salário que sejam suficientes para prover todas as suas necessidades em um padrão de vida mínimo (DURANA; ERANSUS, 2007).

O Estado faz a escolha de sua política conforme a necessidade social seja ela uma necessidade real ou apenas aparente, que tem por base os conceitos sociais que estão mais aflorados naquela sociedade, pois, com o sistema de meritocracia, o governante também busca um reconhecimento social, um *status* (DURANA; ERANSUS, 2007).

No que tange à ideologia da meritocracia na sociedade brasileira, nas políticas públicas e mais especificamente nas políticas sociais, faz-se importante discutir sobre o conceito de igualdade e desigualdade como categorias essenciais para a compreensão do que está sendo discutido (PEREIRA, 2013).

Neste sentido, a ideia de igualdade e desigualdade é abordada por Camila Potyara Pereira (2013) como algo intrínseco ao sistema capitalista, tendo em vista que sempre irá existir desigualdade nesse sistema:

A ideia de igualdade e do seu contrário – desigualdade – reside no coração da proteção social capitalista; e dificilmente poderá ser analisada dissociada do que se convencionou chamar de liberdade positiva, que requer políticas públicas, por oposição à liberdade negativa que renega essas políticas. Todavia, como já assinalado, ao capitalismo não interessa extinguir a desigualdade social, pois é dela que ele se alimenta e se reproduz (PEREIRA, 2013, p. 60).

Aliás, a contradição do sistema capitalista se apresenta nos momentos de tensões, lutas e reivindicações por parte da classe operária, para que as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais não sejam reguladas simplesmente pelo modelo econômico vigente, mas que o Estado promova as ações para a garantia dos direitos civis, políticos e sociais (PEREIRA, 2013).

O Estado, ao mesmo tempo em que legitima as conquistas da classe trabalhadora, é regulado por ideais burgueses que não deixam as inerentes desigualdades do sistema capitalista estagnar. Assim, em períodos específicos, este provê intervenções sociais, a fim de gerar um quadro harmônico entre as classes, mas, mesmo assim, é instável, pois os direitos sociais não são garantias concretas e estáveis devido às pressões de sempre se curvarem aos

interesses do capitalismo. Portanto, a contradição inerente ao sistema burguês se exhibe entre os ideais da economia capitalista, com as desigualdades geradas a partir desse crescimento econômico e a focalização e exclusão da política social, que, ao final, provoca conflitos entre as classes, bem como reivindicações por direitos embasados por conceitos democráticos (PEREIRA, 2013).

Em síntese, o sistema capitalista propaga a ideia de igualdade, tendo em vista que tal conceito utiliza a soberania do trabalho para esse sistema (PEREIRA, 2013). Assim, aos indivíduos são impostas condições degradantes de trabalho para suprir suas necessidades mínimas, por omissão e/ou negligência do Estado, sendo obrigados a aceitar qualquer tipo de trabalho alienante, pois, em caso de recusa, as únicas alternativas seriam a mendicância e/ou o desemprego (PEREIRA, 2013).

Ainda segundo Camila Potyara Pereira (2013), as desigualdades, as alienações inerentes ao sistema capitalista não estão visivelmente delimitadas para a sociedade, pois estão na esfera misteriosa da produção, onde a privação dos direitos é caracterizada, sem nenhuma divulgação específica:

Esse raciocínio desnuda o processo capitalista de exploração da força de trabalho que Marx identificou a partir do contraste entre igualdade (associada à liberdade negativa) na esfera ruidosa do mercado e desigualdade/coerção na oculta e silenciosa esfera da produção. Nesta, onde as relações coercitivas entre capital e trabalho se processam de forma crua, não há, para o trabalhador, a possibilidade de insurgências individuais contra o mando do patrão e nem de apropriação privada igualitária do produto coletivo do trabalho. Da mesma forma, na esfera da troca, a igualdade ligada à liberdade negativa é ilusória porque o trabalhador é obrigado, por necessidade, a vender a sua força de trabalho como mercadoria, sob condições impostas pelo empregador e sem a observância de equivalência entre o aporte efetivo do trabalho e a sua remuneração (PEREIRA, 2013, p. 61).

Por sua vez, e como já mencionado, os indivíduos que não se enquadram nesse sistema vinculado ao trabalho tem com alternativa a mendicância, o trabalho autônomo, o trabalho informal, ou as políticas públicas que fortalecem o trabalho como fator primordial da sociedade capitalista, que tem o intuito de acentuar as desigualdades (PEREIRA, 2013).

Em verdade, o indivíduo que agora é trabalhador assalariado, que recebe e vende seu trabalho, como único meio de barganha, se torna alienado no trabalho, o que faz com que ele não se reconheça como parte integrante de todo processo, pois ele só tem conhecimento sobre sua atividade (PEREIRA, 2013).

Neste sentido, Camila Potyara Pereira (2013, p. 62) assim destaca o caráter alienante do trabalhador assalariado:

Com isso, paradoxalmente, o trabalhador, agora assalariado, e, portanto, livre das restrições escravistas e feudais que antecederam o capitalismo, contribuirá para o prevailecimento de outra forma, mais sofisticada, ou fetichizada, de exploração de sua força de trabalho: aquela que, mediada pelo discurso da liberdade e igualdade formais, oferecem as justificativas sobre os quais a estrutura da desigualdade se mantém e se reproduz.

Diante dessa igualdade dissimulada e em razão do sistema capitalista ser naturalmente desigual, tem-se que o mérito na visão de que a desigualdade estimula a busca pela superação individual diante da omissão de ações públicas (PEREIRA, 2013).

Assim, a desigualdade continua a se expandir, mundializar-se tornando comum a riqueza e a pobreza conviverem em um mesmo espaço, sem causar alardes à sociedade, desde que essa pobreza não atinja os espaços destinados às classes dominantes; caso isso ocorra, ela finalmente é vista como um problema social a demandar ação estatal - geralmente punitiva e a necessidade de divulgar sobre o controle dessa miséria é demonstrado pela mídia (PEREIRA, 2013).

No mais, o Estado é obrigado a prover mínimos sociais à sociedade, mas, ao mesmo tempo em que é determinada a efetivação dos direitos sociais, civis e políticos, estes se encontram inseridos em uma lógica burguesa, que tem como objetivo velado o desmantelamento das conquistas da classe trabalhadora, de modo que a efetivação desses direitos é complexa e contraditória no sistema capitalista (PEREIRA, 2013).

Destarte, Camila Potyara Pereira (2013, p. 63) assim destaca os dilemas existentes na sociedade capitalista moderna:

Este é, sem dúvida, um dos grandes problemas da sociedade capitalista atual, porque o divórcio entre as dimensões política e social da democracia, dos direitos e dos valores humanos, não apenas põe em risco as conquistas políticas, mas relega à insignificância ou ao reino da fantasia tudo o que é público, social e universal.

Na ideologia meritocrática, o Estado, para tentar minimizar os efeitos causados pela lógica burguesa, instituiu políticas de bem-estar e políticas vinculadas ao trabalho para gerir mínimos sociais para os cidadãos, mas, em realidade, estas não resolvem os problemas estruturantes do capitalismo, tornando-se medidas paliativas que minimizam os efeitos em curto prazo (BARBOSA, 2006).

Neste contexto, a lógica meritocrática ao invés de minimizar as discrepâncias sociais constituídas ao longo do tempo, faz com que o mérito seja o fator determinante para aprofundar as discriminações sociais nas sociedades modernas. Assim, Lívia Barbosa (2006, p. 35) destaca o paradoxo da teoria do mérito por destituição de direitos:

Por exemplo, como a meritocracia se baseia na seleção e premiação dos melhores por meio da avaliação de desempenhos individuais, ela termina por gerar desigualdades funcionais que historicamente estão se tornando sociais. Ou seja, ocorre uma transformação da lógica meritocrática, que de uma forma de combater privilégios e injustiças se converte em uma ideologia que confere honra, *status* e prestígio excessivos a determinados indivíduos em virtude de seus méritos e reserva punição severa para outros em consequência de seus fracassos.

Afinal, o mérito é entendido aqui como um mecanismo para selecionar de forma desigual e estigmatizada os indivíduos que necessitam de políticas sociais, e colabora com a reprodução das discrepâncias sociais inerentes ao sistema burguês, de modo que aqueles indivíduos não deveriam passar por condicionalidades inseridas nessas políticas, uma vez que tais benefícios são direitos, e não ajudas governamentais.

Assim, a ideologia do mérito é uma forma de mascarar a seleção dos públicos preferenciais das políticas sociais, e com isso os indivíduos se contentam em receber as propagandas “ajudas governamentais”, cumprindo, alienadamente, todas as condicionalidades - e humilhações - impostas pelos benefícios. O resultado imediato é a deturpação da noção de direito social, confundido com benevolência de governos - ou governantes - perante os fracassos ou insucessos individuais.

No próximo capítulo as condicionalidades dos principais programas sociais no Brasil serão debatidas, com destaque à focalização e conseqüente discriminação promovida pelos critérios de elegibilidade das principais políticas sociais brasileiras

CAPÍTULO 3 - FOCALIZAÇÃO E CONDICIONALIDADES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS

Durante a década de 1990, as políticas sociais na América Latina eram estruturadas sob a ótica do mercado de trabalho e da seguridade social. Porém, as dificuldades econômicas da época acabaram por direcionar para novas políticas de transferências de renda que, em curto prazo, agradavam a população e abrangiam os indivíduos em situação de pobreza e/ou pobreza extrema (NASCIMENTO, 2009).

Nesse sentido, Nascimento busca destacar que as políticas sociais inseridas na América Latina tem critérios previamente estabelecidos em lei, para que os beneficiários tenham acesso a determinado benefício:

No que se refere às políticas públicas que vêm sendo desenvolvidas ao longo da última década, tem-se, na região, a proliferação da implantação de programas de transferências de renda, que se vem caracterizando como uma das principais políticas sociais em desenvolvimento. Esses programas preveem o repasse monetário atrelado a determinadas condicionalidades aos seus beneficiários, tanto na inserção como para permanência no programa (NASCIMENTO, 2009, p. 184).

A implantação destas políticas foi largamente utilizada e focada sempre nos indivíduos ou em famílias que eram consideradas miseráveis ou extremamente pobres, pois ali vivia-se um período de instabilidade econômica que causou uma maior concentração de renda e condenou várias famílias de classe média à situação de pobreza (NASCIMENTO, 2009).

Os objetivos desses programas eram erradicar a pobreza e acabar com a fome, por meio de programas assistencialistas que tinham a meta de reduzir em 50% (cinquenta por cento) o percentual de indivíduos que sobreviviam com menos de US\$ 1,00 por dia. Em sua concepção, os programas previam também investimentos em saúde e educação, pois eram políticas para que os indivíduos também se beneficiassem (NASCIMENTO, 2009).

Neste sentido, em meio às políticas de bem-estar ou nas políticas de trabalho se faz necessário a existência de uma melhor distribuição de renda. Assim, também com o intuito de reestruturar os países devastados, foram criados vários Programas de Transferência de Renda (PTRs) na Europa após a Segunda Guerra Mundial. Na América Latina, os programas foram implantados, em período posterior, e com o objetivo declarado de enfrentar as consequências das acentuadas desigualdades sociais (a pobreza extrema e a falta de estrutura social, por exemplo), a fim de garantir as necessidades básicas dos cidadãos (SIQUEIRA, 2012).

Na América Latina, desde então, as políticas de distribuição de renda têm aumentado, e o desemprego e os empregos precários, entre outros fatores, têm contribuído para a

continuação dessas políticas. Porém, os auxílios financeiros que são transferidos pelos programas sociais deste território, em geral, são inferiores aos valores dos salários mínimos, e acabam por aprisionar os beneficiários nas armadilhas da pobreza já mencionadas no capítulo anterior (SIQUEIRA, 2012).

No entanto, mesmo havendo uma tentativa de distribuição de renda, os indivíduos que são beneficiários somente podem ser atendidos se cumprirem algumas condicionalidades dos programas – condicionalidades estas que, ao invés de englobar os pobres, os excluem, beneficiando apenas aqueles que não têm outra fonte de renda a não ser o benefício (os extremamente pobres); e mesmo que o cidadão tenha outra fonte de sustento, mesmo que em um subemprego, ele será excluído do benefício pois irá ultrapassar o critério de renda, mas ainda não terá saído da faixa de necessitados. Assim, é possível observar que a ‘política da salvação’ somente perpetua o voto por necessidade e/ou populismo político (BOSCHETTI, 2012).

Sob outra ótica, as políticas sociais são compreendidas como um movimento decorrente da luta da classe operária perante os interesses do capital burguês, em que o Estado deve assegurar benefícios e demandas dessa categoria, ainda que esses interesses sejam contrários à lógica capitalista (SPOSATI, 1998). Todavia, o Brasil é permeado por um capitalismo que concentra a renda em uma minoria, o que produz e reproduz as desigualdades sociais. Para minimizar tais impactos, foram instituídas políticas, de organismos públicos e/ou privados, para gerir determinadas ações para a classe operária, identificados como pobres e desamparados (SPOSATI, 1998).

Neste sentido, Yazbeck (2012, p. 29) apresenta o viés focalizado das políticas sociais:

No Brasil, nesses últimos anos tornaram-se evidentes essas características neoliberais da política social, face às necessidades sociais da população. Há mais de uma década vêm se evidenciando como característica central da política social brasileira sua direção compensatória e seletiva, centrada em situação- limite em termos de sobrevivência e seus direcionamentos aos mais pobres, incapazes de competir no mercado.

Nos programas sociais tem-se as condicionalidades, que são contrapartidas que os indivíduos e/ou o núcleo familiar devem cumprir para que possam receber o benefício social, de modo que as famílias são fiscalizadas e penalizadas, caso se identifique descumprimento de condicionalidade. O programa social condicional mais conhecido e estudado no Brasil é o programa Bolsa Família, que possui condicionalidades presentes no art. 3º da Lei n. 10.836, de 9 de janeiro de 2004, *in verbis*:

Art. 3º A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento. (BRASIL, 2004)

O referido programa foi implementado em 2004, unificando outros programas já existentes no País, e tem destaque para o valor monetário que supera e muito os benefícios que o precederam e que passaram a compô-lo, quais sejam: Bolsa Alimentação (implantado pelo Ministério da Saúde – MS), o Auxílio Gás (implantado pelo Ministério de Minas e Energia – MME), e o Bolsa-Escola (implantado pelo Ministério da Educação – MEC).

O programa tem como critérios a matrícula e a frequência de 85% do período letivo escolar para crianças e a matrícula e frequência de 75% para adolescentes; e ainda conta com curso de alfabetização para adultos e programa de vacinação para todos, com metas futuras de trabalho e geração de renda.

É preciso ressaltar que, rotineiramente (em especial em períodos eleitorais), a população, em geral, observa nos jornais denúncias sobre irregularidades no programa Bolsa Família, tanto referentes a quem recebe o benefício quanto denúncias que recaem sob o governo que faz o repasse à população (BATISTA, 2007).

Diante das mais variadas fragilidades, a política é criticada e vista como insatisfatória para a população. O programa Bolsa Família e outros programas focalizados condicionais, possuem cunho imediatista, que somente terão efetividade se houver investimentos reais em outras áreas, a saber: saúde, educação, programas ou incentivos a geração de empregos e consequente geração de renda (BATISTA, 2007).

Outro programa social muito divulgado é o Seguro-Desemprego, que consiste em um benefício que tem como finalidade gerir auxílio financeiro de caráter provisório ao trabalhador desempregado, dispensado sem justa causa, para que aquele indivíduo consiga ser reinserido ao mercado de trabalho. Ao longo do tempo, diversos critérios foram sendo criados tornando o acesso a esse benefício cada vez mais restrito (SOUSA, 2014). Embora ele não exija condicionalidades, é um programa focalizado e que, por isso, acaba por estigmatizar seus beneficiários.

Neste sentido, a lei que regulamenta o programa Seguro-Desemprego – Lei n. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, com as devidas alterações posteriores – lista em seu art. 3º⁸ diversos requisitos que o indivíduo precisa se enquadrar para ter acesso ao benefício.

⁸ Art. 3º-A. A periodicidade, os valores, o cálculo do número de parcelas e os demais procedimentos operacionais de pagamento da bolsa de qualificação profissional, nos termos do art. 2º-A desta Lei, bem como

O art. 2º ‘C’ do referido ditame assegura ao trabalhador que for encontrado em situação análoga à escravidão o seu resgate e o benefício de três meses de salário mínimo. No entanto, os indivíduos que se sujeitam a esse tipo de situação, em geral, o fazem, pois não tiveram outra escolha, pois não tiveram estudo, qualificação e não puderam encontrar um trabalho melhor, e ainda assim, o governo concede um benefício por apenas três meses – tempo esse que não seria suficiente para um indivíduo nessas condições se recolocar no mercado ou ingressar em um curso de qualificação técnica, de acordo com o disposto no seu §1º. E ainda, caso o indivíduo não consiga se reintegrar no mercado de trabalho e volte à situação de trabalho escravo em menos de um ano, ele ficará desprotegido do benefício, *in verbis*:

Art. 2º C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido à condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo (Incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002).

§ 1º O trabalhador resgatado nos termos do caput deste artigo será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT (Incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002).

§ 2º Caberá ao CODEFAT, por proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, estabelecer os procedimentos necessários ao recebimento do benefício previsto no caput deste artigo, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT, ficando vedado ao mesmo trabalhador o recebimento do benefício, em circunstâncias similares, nos doze meses seguintes à percepção da última parcela (Incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002).

Sendo um dos critérios relevantes para a aquisição do benefício do Seguro-Desemprego o recebimento de parcelas de salários consecutivos em um determinado tempo, sabe-se que a realidade brasileira é complexa e tem-se um enorme contingente de indivíduos que se encontram em trabalhos informais, flexibilizados, alienantes, sem respaldo algum de direitos trabalhistas.

os pré-requisitos para habilitação serão os mesmos adotados em relação ao benefício do Seguro-Desemprego, exceto quanto à dispensa sem justa causa.

Neste sentido, é contraditório o critério de elegibilidade referente ao tempo de permanência no emprego, tendo em vista que os contratos de emprego perduram por um curto período de tempo, conforme o art. 3º da Lei n. 7.988/1990, com a redação dada pela Lei n. 13.134/2015, *in verbis*:

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I - ter recebido salários de pessoa jurídica ou de pessoa física a ela equiparada, relativos a:

a) pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação

b) pelo menos 9 (nove) meses nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; e

c) cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações (BRASIL, 1990)

Assim, a elevada taxa de desemprego ocasionada pela dispensa por justa causa gerou uma diminuição no número de trabalhadores que poderiam receber tal benefício, em razão de a maior parte dos trabalhos não se enquadrarem na regularização formal, não tendo direito a receber esse benefício devido à sua vinculação ao trabalho sem carteira assinada (SOUSA, 2014).

Destarte, as mudanças instituídas pela Lei n. 12.513/2011, em seu art. 14⁹, acentuaram o caráter focalizado desse benefício, de modo que o indivíduo que se enquadre nos critérios do programa Seguro-Desemprego e, com a realização de cadastro surja uma vaga de emprego na área pleiteada, este necessitará aceitar o trabalho, mesmo que seja precário, insalubre e com baixa remuneração.

A partir da focalização e das condicionalidades proposta pelos programas sociais acima mencionados, cabe a indagação sobre o real motivo da criação de diversos tipos de mecanismos, uma vez que aqueles indivíduos requerem acesso àquele programa por justamente não possuírem condições de prover os mínimos para a subsistência.

⁹ Art. 14. Os arts. 3º, 8º e 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I - pela recusa por parte do trabalhador desempregado de outro emprego condizente com sua qualificação registrada ou declarada e com sua remuneração anterior;

Perante os investimentos sociais nessas políticas sociais mencionadas não se vislumbram grandes mudanças, tendo em vista que não representam nem um décimo do Produto Interno Bruto (PIB) do País e, em contrapartida, fazem várias exigências aos beneficiários, de modo a dificultar o acesso, vinculando as famílias, para que possam ter acesso ao que, em verdade, seriam direitos garantidos a todos os cidadãos (NASCIMENTO, 2009).

E ainda, vale destacar que mesmo os indivíduos se enquadrando nos critérios instituídos pelos programas sociais, não implica, de imediato, sua entrada em determinada política social, tendo em vista a necessidade da habilitação pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) diante de uma estimativa feita em determinada localidade para avaliar as rendas das famílias ali residentes, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária para que estas possam receber o benefício (SOUSA, 2014).

Esses modelos de políticas sociais acima descritos, destacam programas focalizados que são defendidos pelo Banco Mundial. E além disso, esses são seletivos, compensatórios para a população pobre e não contribuem para a universalização dos direitos sociais. Neste sentido Gilson Dantas (2009, p. 109) destaca que:

A principal crítica aos programas afirma que as políticas sociais compensatórias criaram um novo clientelismo político associado ao controle dos cadastros e à cooptação dos movimentos sociais: o movimento “assistencialista” perpetuaria a dependência dos beneficiados, e estabeleceria uma divisão na classe trabalhadora entre os que recebem e os que não recebem sem trabalhar (DANTAS, 2009, p. 109)

Neste ínterim, a exigência de critérios para a continuidade dos programas colabora para a não legitimidade da noção de direito, conforme aponta Aline Nascimento (2009, p. 191):

Nesse contexto, a exigência de condicionalidades para a manutenção nos programas termina por “desmanchar” a noção de direito, perspectiva que marca a trajetória de luta no campo social, podendo tornar-se não mais do que uma forma de controle dos beneficiários.

Contudo, alguns teóricos contrários aos PTRs entendem que a contrapartida deve ser dispensada ou que a comprovação de renda também deva ser dispensada, e que tais fatores levam a uma política de maior sucesso na redução das desigualdades sociais, com menos custo e menos exclusão social (BATISTA, 2007).

Assim, para ‘vigiar’ os indivíduos de acordo com os mecanismos estabelecidos pelos programas sociais, são necessários outros indivíduos que possam estar coletando os dados

sobre a efetivação ou não dos critérios. Estes, em sua maioria, são servidores públicos, e o salário gasto para outrem fiscalizar poderia ser revertido para mais famílias pobres que não são amparadas por políticas sociais, expandindo-se o número de beneficiários dos programas sociais.

Os programas sociais, em especial, aqueles de transferência de renda, não são eficazes para enfrentar a pobreza, uma vez que estes não combatem o que desencadeou as desigualdades sociais e econômicas; e ainda, contribuem para o estigma de seus beneficiários, tendo em vista que a pobreza permanece como uma mazela social, de modo que as políticas sociais normalmente se tornam paliativas – criadas para uma existência em um curto espaço de tempo (NASCIMENTO, 2009).

Sobre tal questão, Tázya Sousa (2014, p. 80) demonstra a culpabilização do beneficiário em receber benefício por parte do Estado:

Essa questão parece ser mais explícita por ser tratar de repasse de dinheiro, que, dissociada do trabalho, tradicionalmente remete à esmola; por isso, mesmo que essa quantia seja irrisória frente às necessidades sociais, os beneficiários têm que cumprir, como uma espécie de expiação pelo fato de serem pobres, as condicionalidades dos programas, o que os empurra para a estigmatização; pois, como já visto, essa provisão não é formalmente entendida como um direito social, mas sim, como uma ajuda do Estado às pessoas que fracassaram em sua obrigação “moral” de conseguir prover o seu próprio sustento.

De fato, com base nas muitas indagações de legitimidade frente aos programas Bolsa Família e Seguro-Desemprego, por exemplo, a sociedade acredita que estes estimulam a estagnação, onde o indivíduo que recebe os referidos benefícios não vai querer mais trabalhar.

Não é diferente o tratamento recebido pelos indivíduos que recebem o Seguro-Desemprego, tendo em vista que o senso comum deslegitima a noção de direito, ao falar que não é justo receber o auxílio financeiro mesmo sem estar trabalhando.

Assim, a focalização e as condicionalidades inseridas nos programas sociais anteriormente mencionados descaracterizam o acesso universal dos direitos, ao ter que estabelecer mecanismos para as políticas sociais. Além disso, a disponibilidade orçamentária não condiz com o contingente de indivíduos que necessitam de tais programas sociais.

De acordo com dados coletados no Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a título de exemplo no Distrito Federal, com base nos registros de fevereiro de 2016 do Cadastro Único e com a folha de pagamento de abril de 2016 do Programa Bolsa Família, o Distrito Federal tinha 216.452 famílias registradas no Cadastro Único e 80.677 famílias beneficiadas do Bolsa Família e, isso representa 9,58 % da população do Estado. E

como anteriormente destacado existe um contingente de pessoas que não são abarcadas por esse programa, assim a abrangência do Programa Bolsa Família era de 84,32% do público potencial no mês de abril de 2016 no Distrito Federal (BRASIL, MDS, 2016).

Nessa perspectiva, a autora Aline Nascimento (2009, p. 191) traz o debate sobre as contradições que os programas sociais estão inseridos, desde a focalização e a escolha dos mais necessitados:

Nesse contexto, a exigência de condicionalidades para a manutenção nos programas termina por “desmanchar” a noção de direito, perspectiva que marca a trajetória de luta do campo social, podendo tornar-se não mais do que uma forma de controle dos beneficiários. No entanto, diante dos gastos sociais insuficientes dos países, as exigências de contrapartidas por parte dos beneficiários tornam-se, de certo modo, vinculações necessárias para que as famílias possam, efetivamente, acessar as políticas sociais, o que, contraditoriamente, deveria ser-lhes garantido por direito.

Diante das fragilidades supramencionadas, acaba a política por ser criticada e vista como insatisfatória para a população. E também em relação aos seus resultados, a longo tempo, são questionados levando em consideração a situação social das famílias. Para alguns estudiosos, os programas já implantados são programas imediatistas, que somente terão efetividade se houver investimentos reais em outras áreas, quais sejam: assistência social, saúde, educação, programas ou incentivos a geração de empregos e conseqüente geração de renda; os programas são apenas paliativos, como remédios de dor no leito de morte, que apenas mantém a dependência dos indivíduos para com o benefício e o Governo (BATISTA, 2007).

As políticas sociais não devem possuir em suas finalidades a sua própria existência, uma vez que os programas sociais não substituem as políticas públicas, a educação, a saúde, o saneamento básico, o transporte, a moradia de qualidade, em longo prazo. E ainda, a não visualização dessas políticas como direito contribui para os discursos governamentais que a concessão daquele benefício é em razão da política de determinado governo, que se preocupa com seus indivíduos, logrando, assim, mais e mais votos – prática comumente praticada ao longo da história política brasileira (NASCIMENTO, 2009).

Afinal, a pobreza sempre foi um tema relevante para os países, de modo que, a partir dos encontros das organizações internacionais e das conferências dos países da América Latina, como por exemplo a Agenda 21, Rio 92, Cúpula do Milênio das Nações Unidas foram sugeridas algumas medidas para reduzir a pobreza, tais como: alcançar o ensino básico universal, promover a igualdade de gênero, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde

materna, combater o HIV/AIDS, garantir a sustentabilidade e ao fim, estabelecer uma parceria a nível mundial para o desenvolvimento social, econômico, político (SOUSA, 2014).

E para a efetivação destas, as ações governamentais deveriam focar nos grupos com maior nível de pobreza e piores condições de vida, garantindo-lhes uma renda mínima que possibilitasse a melhoria de suas condições. Contudo, a partir dessa focalização, acaba por gerar uma discriminação que mesmo que seja com intuito positivo, não abarcam outras necessidades e outros necessitados (SOUSA, 2014).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos sociais são conquistas obtidas por meio da luta da classe operária diante da opressão e da superexploração capitalista. O Estado deve prover políticas públicas capazes de atender as demandas pleiteadas pela sociedade.

Neste ínterim, não se pode deixar de ressaltar a pobreza como inerente ao sistema burguês, uma vez que tal mazela social vem sendo notada, debatida, utilizada como promessa em campanha eleitoral, mas que, em realidade, é reconhecida como algo comum e passível de punição e estigma, que não necessita de políticas públicas eficazes para sua minimização.

Assim, a política social, ao priorizar o mérito individual, faz com que os indivíduos sejam autorresponsabilizados pelo fracasso, pelo desemprego, pela pobreza e pelas mazelas sociais e econômicas inerentes ao sistema capitalista. De fato, para ter acesso a determinado direito, aquele indivíduo necessita comprovar sua incapacidade e submissão, além de seu estado de pobreza, para ser selecionado entre os mais necessitados.

É possível observar nos programas sociais aqui destacados (Bolsa Família e Seguro Desemprego) que os critérios estabelecidos em lei para o acesso ao benefício têm o viés restritivo e culpabilizador, onde os indivíduos são constantemente vigiados e punidos caso não cumpram com os critérios previamente estabelecidos. Assim, destituem a noção de direito desses benefícios e contemplam o caráter da ajuda, ou seja, os indivíduos precisam comprovar sua pobreza, sua incapacidade de prover seu próprio sustento. É possível perceber que os programas sociais contribuem para a perpetuação da miséria, pois, constantemente, os indivíduos precisam comprovar que ainda se enquadram no ciclo vicioso da pobreza.

Nas políticas sociais o estabelecimento de condicionalidades e suas ações focalizadas refutam o caráter de um direito, e o benefício se restringe a um único critério: a renda. Ou seja, os indivíduos com renda similar ou acima ao patamar estabelecido no programa não têm direito ao benefício. Em síntese, as políticas sociais possuem um caráter contraditório, tendo em vista que são inseridas em um sistema capitalista que produz e reproduz as desigualdades sociais, econômicas, políticas. Ao mesmo tempo em que pretendem atender as demandas da classe trabalhadora, elas contemplam o capital, acentuando a pobreza e a flexibilização do trabalho, e estigmatizando os indivíduos pobres que precisam comprovar sua incapacidade, culminando na destituição de direitos.

Após o breve debate sobre o caráter contraditório das políticas sociais no capitalismo, em especial após a disseminação da hegemônica ideologia da Nova Direita, conclui-se que a hipótese de trabalho foi confirmada, qual seja: os critérios de elegibilidade para o acesso à

política social na nova ordem de direita contribuem para a valorização dos fracassos individual e familiar da classe pobre. Assim, o indivíduo é culpabilizado pelo seu suposto insucesso e o Estado garante uma política pública mínima que perpetua o estigma e que se baseia em portas de saída, fazendo com que a população pobre não tenha condições de sair do ciclo vicioso da pobreza.

Além disso, acredita-se ter atingido os objetivos propostos na introdução deste trabalho, e demonstrado, com base na bibliografia especializada consultada, que a lógica meritocrática, em especial quando associada às políticas sociais, massacram aqueles que não se enquadram na noção coletiva de "sucesso individual". A comprovação, rotineira, da destituição e do suposto fracasso para acesso à proteção social é medida cruel que aprisiona a população beneficiária na sua condição de pobreza extrema.

Por fim, espera-se que os conteúdos trabalhados neste TCC possam constituir uma provocação inicial a estimular novas pesquisas e estudos críticos sobre o papel das políticas sociais focalizadas e condicionais na manutenção da ordem capitalista.

REFERÊNCIAS

ALCOCK, PETE. **UNDERSTANDING POVERTY**. LONDON: MACMILLAN, 1997.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo : Cortez, 2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Relatórios de Informações Sociais**. Disponível: <<http://www.mds.gov.br>>. Acesso em: 10 jun. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.836, de 08 de Janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 jan. 2004. Seção 1, p. 1. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm>. Acesso em: 7 mar. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1990. Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 jan. 1990. Seção 1, p. 874. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7998.htm>. Acesso em: 10 mar. 2016.

BARBOSA, Livia. **Igualdade e meritocracia: a ética do desempenho nas sociedades modernas**. Reimpressão. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BOSCHETTI, Ivanete. A insidiosa corrosão dos sistemas de proteção social europeus. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 112, p. 754- 803,2012.

BATISTA, Elisângela Moreira da Silva. **Programa Bolsa Família: condicionalidades, focalização e valor do benefício**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2007. 70 p. Monografia (Especialização em Orçamento Público) - Câmara dos Deputados, Brasília, 2007. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/10273?show=full>>. Acesso em: 30 abr. 2016.

DANTAS, Gilson. **A estatística da miséria e a miséria da estatística**. Rio de Janeiro: Achiamé, 2009.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3 ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1995.

DURANA, Ana Arriba González de; ERANSUS, Begoña Pérez. La última red de protección social en España: prestaciones asistenciales y suactivación. **Política y Sociedad**, 2007, vol. 44 n. 2, p. 115-133. Disponível em: <<http://revistas.ucm.es/index.php/POSO/article/view/POSO0707230115A>>. Acesso em: 20 fev. 2016

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é Política Social?** São Paulo: Editora Brasiliense, 2004. (Coleção Primeiros Passos)

IAMAMOTO, Marila Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983.

IANNI, OCTAVIO. Globalização: novo paradigma das ciências sociais. **Estud.av.**, São Paulo, v. 8, n. 21, p.147-163, Ago. 1994. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340141994000200009&Ing=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 jun. 2016.

LAVINAS, Lena. Pobreza e Exclusão: traduções regionais de duas categorias da prática. **Revista Econômica**, v.4, n.1, jun. 2002. p. 25-59. Disponível em: <<http://www.uff.br/revistaeconomica/v4n1/lavinas.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2016.

NASCIMENTO, Aline Fátima do. Os programas de transferência condicionada de renda na América Latina: especificidades de uma realidade que se mantém. **Revista Políticas Públicas**. São Luís. v. 13, n. 2, jul. / dez. 2009. p. 183-193 Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/7932/2/OS_PROGRAMAS_DE_TRANSFERENCIA_CONDICIONADA_DE_RENDA_NA_AMERICA_LATINA_especificidades_de_uma_realidade_que_se_mantem.pdf>. Acesso: 20 abr. 2016.

PEREIRA, Camila Potyara. A pobreza, suas causas e interpretações: destaque ao caso brasileiro. **Revista SER Social**. Universidade de Brasília. v. 18. jan./jun. 2006. p. 229-252. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/191>. Acesso em: 4 fev. 2016.

_____. **Proteção Social no Capitalismo**: Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. 2013. 307 p. Tese (Doutorado em Política Social) Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/15153>>. Acesso em: 2 fev. 2016.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara A. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, Ivanete et al (orgs.). **Política social no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **Política Social**: temas & questões. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

ROSANVALLON, Pierre. O modelo da boa sociedade não é a meritocrática. Entrevista concedida a Eduardo Febbro. **Carta Maior**, 27 nov. 2012. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Internacional/%27O-modelo-da-boua-sociedade-nao-e-a-meritocracia%27/6/26370>>. Acesso em: 03 fev. 2016.

SIQUEIRA, Marcos César Alves. **A Política de Assistência Social do Governo Lula**: entre a inovação e a ortodoxia neoliberal. 2012. 159 f. Dissertação (Mestrado em Política Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.neppos.unb.br/publicacoes/A%20Política%20de%20Assistência%20Social%20do%20Governo%20Lula%20-%20Marcos%20Cesar%20A.%20Siqueira.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2016.

SOUSA, Tázya Carvalho. **Transferências de renda e políticas ativas para o mercado de trabalho**: Do merecimento por destituição a destituição de direitos. 2014. 108 p. Tese (Mestrado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/16694/1/2014_TazyCoelhoSousa.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2016.

SPOSATI, Aldaíza Oliveira. Assistência na Crise: Política Social e o Assistencial; Assistência como Ação Governamental. In: _____. **A Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras**: uma questão de análise. 6 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos Sociais**: Afinal do que se trata? Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1999.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento**. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 110, p. 288- 322, abr./jun. 2012.